



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SIMÕES FILHO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Institui regras para implementação de medidas visando a economicidade e o combate ao desperdício.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), *Campus* de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando as sugestões de contenção de gastos advindas do Grupo de trabalho do orçamento, validadas pela Comunidade e pelo Conselho de *Campus*, resolve:

Art. 1º - Suspender a publicação de novos editais de pesquisa e extensão que envolva custo do orçamento do *Campus*.

Art. 2º - Manter suspensa às solicitações de capacitações, diárias e passagens, exceto as convocações para participação em eventos/reuniões de cunho obrigatório.

Art. 3º - Estabelecer o uso dos aparelhos de ar condicionado de todo o *campus* no período das 10h às 12h e das 13 às 17h, exceto nos laboratórios que tenham equipamentos que necessitam do uso contínuo que deverão tê-los desligados somente nos horários de pico, que é das 18h às 21h.

Art. 4º - O café continuará sendo fornecido até acabar o estoque.

Art. 5º - Autorizar apenas as visitas técnicas devidamente planejadas, que não ultrapassem o raio de até 100 km de distância da cidade de Simões Filho e que não resultem em recebimento de diária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SIMÕES FILHO**

Art. 6º - Suspender o uso da quadra poliesportiva para o público interno e externo no período noturno.

Art. 7º - Usar o auditório administrativo somente para eventos institucionais.

Art. 8º - Utilizar os auditórios acadêmicos sem o uso dos aparelhos de ar condicionado.

Art. 9º - Usar a sala multiuso apenas para reuniões institucionais e os laboratórios de aulas práticas exclusivamente para esse fim.

Art. 10º - Autorizar uma redução de 70% dos contratos de estágios.

Art. 11º - Criar uma comissão de eficiência energética;

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rui Carlos de Sousa Mota
Diretor Geral
IFBA Simoes Filho
SIAPE 1563260